



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 28ª Sessão Ordinária**  
**28.1 Sessão Virtual**

Aos 8 dias do mês de agosto do ano de 2022, nesta cidade do Rio de Janeiro, foi realizada, em ambiente virtual, sessão do Egrégio Órgão Especial, tendo o Colegiado, na presente data, a seguinte composição: Desembargadores LUIZ ZVEITER, CLAUDIO DE MELLO TAVARES, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO GARCEZ MOREIRA NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, MAURÍCIO CALDAS LOPES, JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, CELSO FERREIRA FILHO, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, SUELY LOPES MAGALHÃES, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DENISE VACCARI MACHADO PAES e MARIA HELENA PINTO MACHADO. Foi dada ciência da pauta de julgamento dessa sessão à representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard.

Vinculado, em razão de relatoria do processo incluído na pauta, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Não julgados os processos descritos abaixo:

**1. 0011584-30.2021.8.19.0000**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | MANDADO DE SEGURANCA - CPC  |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  |
| RELATOR    | DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO  |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA   |
| IMPETRANTE | JULIO CESAR DE MARCHI   |
| ADVOGADO   | ADALTO COVRE MENDONÇA   |
| IMPETRADO  | EXMO SR DESEMBARGADOR 3º VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Adiado o julgamento.

**2. 0071344-07.2021.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE ERIKA PORTO FERREIRA  
ADVOGADO MATHEUS FONSECA DA SILVA  
ADVOGADO LUIZA CABRAL BEJA  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO ILMO SR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDÊNCIA  
PROC. EST. CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS

Adiado o julgamento.

**3. 0075661-48.2021.8.19.0000**

CLASSE RECLAMACAO  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
RECLAMANTE CONDOMÍNIO ITAPOAN  
ADVOGADO LUIZ HENRIQUE SAMPAIO AMAND  
RECLAMADO MOZAK ENGENHARIA BETA LTDA  
ADVOGADO RODRIGO FUX  
ADVOGADO EGBERTO FARIAS MOTTA  
RECLAMADO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. GUILHERME PENALVA SANTOS

Processo Retirado de Pauta

**4. 0065499-28.2020.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
PROC.MUNIC. ROBSON MANHAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO ROBSON MANHAES DE OLIVEIRA  
PROC.MUNIC. LUIZA VIEIRA DE FARIA  
ADVOGADO LUIZA VIEIRA DE FARIA  
PROC.MUNIC. MARCELO MALICIA GIGLIO  
ADVOGADO MARCELO MALICIA GIGLIO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO  
ADVOGADO RODRIGO LOPES LOURENÇO  
LEGISL. LEI Nº 8674 DE 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Processo Retirado de Pauta

**5. 0000335-48.2022.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE INJUNCAO)  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGDO SINDICATO DOS ANALISTAS DA FAZENDA ESTADUAL SINDANAFERJ  
ADVOGADO ÍTALO PIRES AGUIAR  
AGTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. JONER FOLLY

Processo Retirado de Pauta

**6. 0295643-08.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FÁBIO DE OLIVEIRA CUNHA  
ADVOGADO ANTONIO EDUARDO DE MORAES  
ADVOGADO PEDRO MAURITY SANTOS  
ADVOGADO RENATO RIBEIRO DE MORAES  
ADVOGADO ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO JOÃO BALTHAZAR DE MATOS  
ADVOGADO EDUARDO CORTE REAL FINAMORE  
AGDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Retirado de Pauta

**7. 0075797-45.2021.8.19.0000**

CLASSE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM  
RECTE ERNST BECKER FILHO  
RECDO ARTHUR EDUARDO MAGALHÃES FERREIRA  
ADVOGADO FELIPE CARREGAL SZTAJNBOK  
ADVOGADO BIANCA MORAES REIS  
ADVOGADO EDUARDO CARVALHO DA SILVA FAORO  
ADVOGADO HELENA FERREIRA ALVES CARNEIRO

Processo Retirado de Pauta

**8. 0126187-75.2005.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE BANCO LOSANGO S/A - BANCO MÚLTIPLO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO           MARCOS DE VICQ DE CUMPTICH  
EMBARGADO       MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.      PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Processo Retirado de Pauta

**9. 0002798-95.2017.8.19.0045**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE       DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR           DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.        PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.        JULIA VINHAES TORTIMA  
AGDO              RICARDO FERREIRA DA CUNHA  
ADVOGADO         MIGUEL ELIAS DO AMARAL JUNIOR  
ADVOGADO         ARTHUR DE AZEVEDO DUARTE LOPES

Processo Retirado de Pauta

**Julgados virtualmente os processos descritos abaixo:**

**1. 0082770-84.2019.8.19.0000**

CLASSE            DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE       DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR           DES. BENEDICTO ABICAIR  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE             EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
PROC.MUNIC.      PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
PROC.MUNIC.      MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS  
ADVOGADO         MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS  
PROC.MUNIC.      YAGO DUQUE ARGOLO  
ADVOGADO         YAGO DUQUE ARGOLO  
REPDO             EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.CAMARA      RAPHAEL COSTA TAVARES  
ADVOGADO        RAPHAEL COSTA TAVARES  
PROC. EST.        FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN  
LEGISL.           LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO  
PIRAÍ

Por maioria de votos, foi julgado procedente o pedido, restando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, nos termos do seu voto.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. BENEDICTO ABICAIR.  
Fará voto vencido o(a) Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

**2. 0095964-83.2021.8.19.0000**

CLASSE            DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE      DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR          DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE             EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
PROC.MUNIC.      PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
REPDO            CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.CAMARA      GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES  
ADVOGADO        GIOVANI VIEIRA GUIMARAES  
PROC. EST.        FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN  
LEGISL.           LEI NR 2530 DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS  
OSTRAS

Por maioria de votos, foi julgado procedente em parte o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, nos termos do seu voto.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES. Fará voto vencido o Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

**3. 0066605-88.2021.8.19.0000**

CLASSE            PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
PRESIDENTE      DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR          DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES  
ORIGEM  
REQUERENTE      EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REQUERIDO        JUIZ DE DIREITO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO JULIO MATUCH DE CARVALHO  
PROC.JUST. DAISY PALMIERI DA COSTA

Por unanimidade de votos, foi determinada a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, em 120 (cento e vinte) dias, nos termos do voto da Relatora.

Lavrará o acórdão a Excelentíssima Desembargadora Denise Vaccari Machado Paes, Relatora.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Declarado suspeito o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

**4. 0066380-68.2021.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE INJUNCAO)  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. BENEDICTO ABICAIR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE VICTOR COUTO HUGUENIN  
ADVOGADO RICARDO ELIAS MONTEIRO  
EMBARGANTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Por unanimidade de votos, foi dado parcial provimento aos embargos de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

declaração opostos pelo Estado do Rio de Janeiro e foram rejeitados os embargos de declaração opostos por Victor Couto Huguenin, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. BENEDICTO ABICAIR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**5. 0084475-49.2021.8.19.0000**

|             |   |
|-------------|---|
| CLASSE      | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE                                       |
| PRESIDENTE  | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA                              |
| RELATOR     | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO                                     |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA   |
| REPTE       | EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO                       |
| PROC.MUNIC. | DANIEL BUCAR CERVASIO   |
| PROC.MUNIC. | RICARDO LOPES LIMONGI   |
| REPDO       | EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO |
| LEGISL.     | LEI Nº 6721 DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO             |
| ADVOGADO    | JANIA MARIA DE SOUZA  |
| PROC.CAMARA | JANIA MARIA DE SOUZA  |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. Flavio de Araujo Willeman

Por maioria de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, nos termos do seu voto.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Fará voto vencido o(a) Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**6. 0019818-84.2010.8.19.0000**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | MANDADO DE SEGURANCA - CPC                             |
| PRESIDENTE  | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA               |
| RELATOR     | DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA                  |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                                    |
| IMPETRANTE  | RICARDO LUIS MARON                                     |
| ADVOGADO    | RODRIGO MAGALHAES                                      |
| ADVOGADO    | CARLOS WAGNER RIBEIRO DIAS                             |
| IMPETRADO   | EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| PROCTIBCT   | FELIPE ROCHA DEIAB                                     |
| ADVOGADO    | FELIPE ROCHA DEIAB                                     |
| IMPETRADO   | EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES |
| PROC.MUNIC. | JULIO CESAR FREITAS CORDEIRO                           |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. TANIA DE SOUSA ELIAS

Por unanimidade de votos, foi mantido o acórdão em juízo de retratação, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Declarado suspeito o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**7. 0036725-86.2000.8.19.0000**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE          |
| PRESIDENTE  | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA |
| RELATOR     | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO        |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                      |
| REPTE       | EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUATIS  |
| PROC.MUNIC. | DR(a) MARTA LISBOA KOZLOWSKI CAVIQUIOLE  |
| REPDO       | CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS               |
| PROC.CAMARA | EMERSON BERNARDO PEREIRA                 |
| ADVOGADO    | EMERSON BERNARDO PEREIRA                 |
| LEGISL.     | LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUATIS      |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEGISL. ARTIGO 46  
LEGISL. PARAGRAFOS 1,2,4  
PROC. EST. FRANCESCO CONTE

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**8. 0020259-79.2021.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
PROC.MUNIC. DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA ROCHA  
EMBARGADO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROC.CAMARA MARCIO KULKAMP CASEMIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO            MARCIO KULKAMP CASEMIRO  
LEGISL.             LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DO ANO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE  
ARARUAMA- ART 2º caput expressão ''arbitramento ou acordos'' e art 2ª  
§ 1º expressão '' ou extrajudicial''  
PROC. EST.         Flavio de Araujo Willeman

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração,  
nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ELISABETE FILIZZOLA  
ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA  
ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES.  
FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR  
DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS  
MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE  
PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA,  
DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES.  
MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO  
TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.  
ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**9. 0009502-65.2017.8.19.0000**

CLASSE             EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE        DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
RELATOR            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM             TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE        KATIA DE ARAUJO LIMA  
ADVOGADO          RAFAEL BARROSO FONTELLES  
EMBARGANTE        EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
PROCTRIIBCT       JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
ADVOGADO          JULIANO OLIVEIRA BRANDIS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGANTE EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os embargos de declaração opostos pelo Estado do Rio de Janeiro e foi dado provimento aos embargos de declaração opostos por Katia de Araujo Lima, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

O Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, presidiu o julgamento em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

**10. 0007430-47.2013.8.19.0000**

CLASSE ACAO RESCISORIA  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AUTOR MARIÂNGELA TORRES DEVEZAS  
AUTOR DENISE APARECIDA COSTA TEIXEIRA  
ADVOGADO DR. AFFONSO JOSÉ SOARES







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE MARIA MARTA ROSEIRA SOARES  
AGTE MARIA ROSA DOS SANTOS  
AGTE NEUZA DA SILVA MACEDO  
AGTE DENY OLIVIER MONTEIRO DE BARROS  
AGTE ELISABETH MARIA BABO CARDOSO  
ADVOGADO LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA  
ADVOGADO EDUARDO DE SOUZA GOUVEA  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. GUILHERME SALGUEIRO PACHECO DE AGUIAR  
AGDO ESPOLIO DE YARA SILVA DE MELLO REP/P/S/INV LENI DE  
CARVALHO MOREIRA  
ADVOGADO ABDO MIGUEL KATHER NETO  
AGDO MARIA CELIA CARRAZZONI

Por unanimidade de votos, não foi conhecido o recurso referente ao pagamento de honorários advocatícios e foi negado provimento ao recurso com relação à extinção da execução, nos termos do voto do Desembargador Presidente.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES e DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**12. 0063734-85.2021.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE INJUNCAO)  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO MARCEL NARCIZO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO ANA CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS  
EMBARGANTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO e DES. LUIZ ZVEITER.

**13. 0092514-35.2021.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
PROC.MUNIC. YAGO DUQUE ARGOLO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ADVOGADO MARCOS BENSIMAN IUNES  
PROC.CAMARA marcos bensiman iunes  
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3512 DO ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
DO PIRAÍ  
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3513 DO ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
DO PIRAÍ  
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3514 DO ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
DO PIRAÍ  
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3515 DO ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
DO PIRAÍ  
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**14. 0095995-06.2021.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
LEGISL. LEI NR 2526 DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
PROC.CAMARA GIOVANI VIEIRA GUIMARAES  
ADVOGADO GIOVANI VIEIRA GUIMARAES  
PROC. EST. Flavio de Araujo Willeman

Por unanimidade de votos, foi julgado improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**15. 0023871-88.2022.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE DILSON SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO BRUNA AFONSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO PRISCILLA EVELYN CARNEIRO LIMA  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi indeferida a inicial, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO e DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**16. 0039546-28.2021.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE SUSPEICAO)  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. LUIZ ZVEITER  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE ESPÓLIO DE SALVADOR DE SOUZA SARPA  
REP/P/S/INVENTARIANTE PABLO LOPES  
SARPA  
EMBARGANTE PABLO LOPES SARPA  
ADVOGADO OSWALDO FARIA COSTA  
EMBARGADO DENISE NICOLL SIMÕES

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

**17. 0073068-46.2021.8.19.0000**

CLASSE RECLAMACAO  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
RECLAMANTE RONALDO FREITAS DE OLIVEIRA E SILVA  
ADVOGADO CLOVIS FERNANDES FERREIRA  
RECLAMADO EGRÈGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO PAULO BERNARDO KELM DIAS NEVES  
ADVOGADO PAULO BERNARDO KELM DIAS NEVES

Por unanimidade de votos, foi indeferida a petição inicial, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

**18. 0030630-68.2022.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
LEGISL. LEI NR 3580 DO ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
ADVOGADO MARCOS BENSIMAN IUNES

Por unanimidade de votos, foi deferida a liminar, para que seja,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

imediatamente, suspensa a eficácia da Lei Municipal nº 3.580, de 16 de março de 2022, até o julgamento final da presente demanda, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

**19. 0039742-61.2022.8.19.0000**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE SUSPEICAO) |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA        |
| RELATOR    | DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO                      |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                             |
| EMBARGANTE | AG R EYE OBELISCO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME   |
| ADVOGADO   | CARLOS GUSTAVO LORETTI VAZ DE ALMEIDA BARCELLOS |
| EMBARGADO  | BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO                    |

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**20. 0039702-79.2022.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE IMPEDIMENTO)  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE AG R EYE OBELISCO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME  
ADVOGADO CARLOS GUSTAVO LORETTI VAZ DE ALMEIDA BARCELLOS  
EMBARGADO DANIEL SIMONI  
ARGUIDO BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**21. 0051175-04.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FIRJAN  
ADVOGADO RODRIGO BARRETO DE FARIA PINHO  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
ADVOGADO DIEGO DA SILVA  
LEGISL. DECRETO Nº 6679 DO ANO 2016 DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE  
CAXIAS  
LEGISL. DECRETO Nº 6996 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE  
CAXIAS  
PROC. EST. BRUNO DUBEUX

Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares e, no mérito, julgado procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CELSO FERREIRA FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**22. 0002855-49.2017.8.19.0034**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICIPIO DE MIRACEMA  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
AGDO DEBORA SCRAMIGNON MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO JOAQUIM FERNANDES DE MOURA JUNIOR  
ADVOGADO FELIPE MOREIRA RODRIGUES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**23. 0012312-20.2016.8.19.0203**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE GAFISA S/A  
ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI  
AGDO LEONARDO GUIMARÃES RANGEL  
AGDO MARCELO GUIMARÃES RANGEL  
ADVOGADO PEDRO IVO LEAO RIBEIRO AGRA BELMONTE

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**24. 0013965-16.2014.8.19.0207**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR                DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO FELICIDADE  
DEF.PUBLICO            DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO                    COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA COMLURB  
ADVOGADO              DIEGO ROBERTO PINHEIRO FERREIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**25. 0004361-38.2019.8.19.0051**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR                DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE                    FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A  
ADVOGADO            JOÃO MANOEL MARTINS VIEIRA ROLLA  
ADVOGADO            DR(a). RODOLFO DE LIMA GROPEN  
AGDO                    MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS  
PROC.MUNIC.        PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**26. 0173532-56.2013.8.19.0001**

CLASSE                AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE        DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR            DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM             TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S/A  
ADVOGADO        EDUARDO DE SANSON  
AGDO                ZULEIDE FERREIRA DOS SANTOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO VALDECIR DA SILVA  
AGDO ELISABETE CRISTINA DA SILVA  
AGDO LUIS CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR  
ADVOGADO ANDRE CUNHA DA SILVA  
AGDO MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A  
ADVOGADO LUIS FELIPE FONSECA DRUMOND

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**27. 0002351-13.2015.8.19.0002**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

|          |                     |
|----------|---------------------|
| ORIGEM   | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| AGTE     | JORGE CONCEIÇÃO     |
| ADVOGADO | JORGE CONCEIÇÃO     |
| AGDO     | BANCO DO BRASIL S A |
| ADVOGADO | RICARDO LOPES GODOY |
| ADVOGADO | RICARDO LOPES GODOY |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

**28. 0007243-57.2018.8.19.0002**

|            |  |
|------------|--|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                           |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA |
| RELATOR    | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS         |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                      |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE                    JFE 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA EM  
RECUPERACAO JUDICIAL  
ADVOGADO            FÁBIO DE OLIVEIRA AZEVEDO  
ADVOGADO            JESSICA PAIM CALDAS DE ABREU  
AGDO                  JORGE GABRIEL VIDAL GARCIA JUNIOT  
ADVOGADO            WALLACE JOACIR ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO            ALDA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**29. 0018930-60.2020.8.19.0002**

CLASSE                AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE          DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR              DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM                TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                   FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JANEIRO

RIOPREVIDENCIA

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO JOSE RICARDO RODRIGUES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

**30. 0028601-79.2021.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE LUMINI SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VANO BAENA  
ADVOGADO DR(a). EDUARDO PEREZ SALUSSE  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**31. 0054784-18.2020.8.19.0002**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDENCIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO SEBASTIÃO RODRIGUES NEVES  
ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

**32. 0011920-86.2016.8.19.0007**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE HIDROMINERAL GLÓRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.  
ADVOGADO SERGIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**33. 0168572-13.2020.8.19.0001**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | AGRAVO - CÍVEL                                       |
| PRESIDENTE  | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA             |
| RELATOR     | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS                     |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                                  |
| AGTE        | MARIA DA GLÓRIA PEREIRA LYRA                         |
| DEF.PUBLICO | DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| AGDO        | ELIANE S A REVESTIMENTOS CERAMICOS                   |
| ADVOGADO    | CLAUDIO MANOEL SILVA BEGA                            |
| AGDO        | PORTOBELLO S A                                       |
| ADVOGADO    | MARIANO MARTORANO MENEGOTTO                          |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO                   MACISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**34. 0018141-25.2020.8.19.0014**

CLASSE               AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE       DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR           DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE               TÂNIA MARIA CLACINO MATHIAS  
ADVOGADO         CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA  
ADVOGADO         SERGIO CERQUEIRA MARÇAL  
ADVOGADO         VINICIUS LEMPÉ ALONSO GONÇALVES  
AGDO              ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO              FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RIOPREVIDENCIA

PROC. EST. MARCELO ZENNI TRAVASSOS

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

**35. 0041876-73.2018.8.19.0203**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO BELLO  
ADVOGADO DANIELLA DIAS BARBOSA  
AGDO PAULO MARCELO BARBOSA MACHADO  
ADVOGADO ANA MARIA CORRÊA MACHADO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DÉBORA CORRÊA MACHADO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**36. 0000929-66.2021.8.19.0204**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ÂNGELA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO BRUNO SERENO VIEIRA  
AGDO BANCO ITAUCARD S A  
ADVOGADO RICARDO DA COSTA ALVES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**37. 0007514-78.2019.8.19.0213**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | AGRAVO - CÍVEL                           |
| PRESIDENTE  | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA |
| RELATOR     | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS         |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                      |
| AGTE        | LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A     |
| ADVOGADO    | LUIZ GUSTAVO ANTÔNIO SILVA BICHARA       |
| AGDO        | MUNICÍPIO DE MESQUITA                    |
| PROC.MUNIC. | PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MESQUITA    |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. LUIZ ZVEITER.

**38. 0446897-96.2012.8.19.0001**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                              |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA    |
| RELATOR    | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS            |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                         |
| AGTE       | COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE |
| ADVOGADO   | MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA             |
| ADVOGADO   | PATRÍCIA SHIMA                              |
| AGDO       | Helio Pinto e Souza                         |
| AGDO       | YEDDA DE MELLO E SOUZA                      |
| ADVOGADO   | WELLINGTON BRAZ COELHO                      |
| ADVOGADO   | PULUCENA PEREIRA MEDEIROS MALTA SILVA       |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**39. 0015287-27.2017.8.19.0026**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | AGRAVO - CÍVEL                                       |
| PRESIDENTE  | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA             |
| RELATOR     | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS                     |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                                  |
| AGTE        | ROSELANE MORAES ESTEVES                              |
| DEF.PUBLICO | DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| AGDO        | MUNICÍPIO DE ITAPERUNA                               |
| PROC.MUNIC. | PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA               |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**40. 0034420-38.2019.8.19.0203**

|            |  |
|------------|--|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                           |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA |
| RELATOR    | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS         |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                      |
| AGTE       | LUIZ LAURO FOLTRAN                       |
| AGTE       | MARINETE PORTON BISSONI                  |
| ADVOGADO   | CARLOS LEONIDIO BARBOSA                  |
| AGDO       | CONDOMÍNIO ESPECIAL VIVENDAS DA SERRA    |
| ADVOGADO   | GUILHERME JERÔNIMO RAMOS BARBALHO PINTO  |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**41. 0003824-34.2020.8.19.0010**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR          DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              MINERVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO        CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA  
ADVOGADO        SERGIO CERQUEIRA MARÇAL  
ADVOGADO        VINICIUS LEMPÉ ALONSO GONÇALVES  
ADVOGADO        PAULA CASTANHEIRA FUMIAN  
AGDO              ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO              FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO  
                      RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.        PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. LUIZ ZVEITER.

**42. 0003830-41.2020.8.19.0010**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL  |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA                      |
| RELATOR    | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS                              |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA   |
| AGTE       | NEUZA MARIA DE SIQUEIRA NUNES                                 |
| ADVOGADO   | CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA                            |
| ADVOGADO   | SERGIO CERQUEIRA MARÇAL                                       |
| ADVOGADO   | VINICIUS LEMPÉ ALONSO GONÇALVES                               |
| ADVOGADO   | PAULA CASTANHEIRA FUMIAN                                      |
| AGDO       | ESTADO DO RIO DE JANEIRO                                      |
| AGDO       | FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
|            | RIOPREVIDENCIA  |
| PROC. EST. | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

**43. 0048915-17.2019.8.19.0000**

|             |   |
|-------------|---|
| CLASSE      | AGRAVO - CÍVEL                                    |
| PRESIDENTE  | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA          |
| RELATOR     | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS                  |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                               |
| AGTE        | GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO ; GM-RIO       |
| PROC.MUNIC. | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO |
| AGDO        | WILSON FERNANDES GRAÇA JUNIOR                     |
| ADVOGADO    | MÔNICA MARIA DE FRANÇA                            |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**44. 0036288-10.2021.8.19.0000**

|            |  |
|------------|--|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                           |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA |
| RELATOR    | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS         |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                      |
| AGTE       | ITAU UNIBANCO S A                        |
| ADVOGADO   | JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM              |
| AGDO       | ESPÓLIO DE JOSE CORREA FILHO             |
| ADVOGADO   | JOÃO PEDRO PAIVA FERRAZ PEREIRA          |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**45. 0050451-02.2015.8.19.0001**

|            |  |
|------------|--|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                 |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA       |
| RELATOR    | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS               |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                            |
| AGTE       | FRANCISCO MARINELLI DA MOTA                    |
| ADVOGADO   | LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA               |
| ADVOGADO   | LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA                     |
| AGDO       | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS       |
| PROC.FED.  | PROCURADORIA REGIONAL DA SEGUNDA REGIAO - INSS |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**46. 0159334-33.2021.8.19.0001**

|            |  |
|------------|--|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                           |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA |
| RELATOR    | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS         |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                      |
| AGTE       | MARIA CRISTINA DE FREITAS                |
| ADVOGADO   | GENTIL JOSÉ DA CRUZ FREITAS              |
| AGDO       | BANCO BRADESCARD SA                      |
| ADVOGADO   | JOSÉ ANTÔNIO MARTINS                     |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**47. 0188998-61.2011.8.19.0001**

|            |  |
|------------|--|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                 |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA       |
| RELATOR    | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS               |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                            |
| AGTE       | PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA      |
| ADVOGADO   | HUGO METZGER PESSANHA HENRIQUES                |
| ADVOGADO   | LUCAS TAMAKI BATISTA                           |
| ADVOGADO   | JOYCE NAVARRO DAMASCENO                        |
| AGDO       | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**48. 0265066-71.2019.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR                DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    LUIZA DA SILVA  
DEF.PUBLICO            DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.             PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO                    MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.          PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**49. 0160710-25.2019.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR                DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    ALAN RODRIGO ANTONIO CUSTODIO  
ADVOGADO             MARCELO BARBOSA FERNANDES  
AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.             PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**50. 0308525-02.2014.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR          DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO              ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.        PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**51. 0009247-17.2021.8.19.0211**

|            |  |
|------------|--|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                           |
| PRESIDENTE | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA |
| RELATOR    | DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS         |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                      |
| AGTE       | WALTER VIRGENS PEREIRA                   |
| ADVOGADO   | VALDIR VIRGENS PEREIRA                   |
| AGDO       | CANAUY S/A COMPRA E VENDA DE IMOVEIS     |
| ADVOGADO   | MAURICIO GONÇALVES DE MENDONÇA           |
| ADVOGADO   | ALINE FERNANDES DE MENDONÇA VALVERDE     |

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

**52. 0001325-78.2015.8.19.0034**

|        |                |
|--------|----------------|
| CLASSE | AGRAVO - CÍVEL |
|--------|----------------|





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICIPIO DE MIRACEMA  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
AGDO ALESSANDRA MENDES VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO FABIO CARVALHO MOTA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**53. 0355490-04.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO           EDUARDO DE SANSON  
AGDO                ANDERSON LUIZ PÉRICLES DE SOUZA  
ADVOGADO           LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR  
ADVOGADO           PAULO SERGIO FERNANDES BARTHOLO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

**54. 0119701-30.2012.8.19.0001**

CLASSE            EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE       DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR           DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE       CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO DE HORWITZ  
EMBARGANTE       EVILMAR RODRIGUES DA ROCHA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGANTE MARIA AMALIA MATOS SILVA  
EMBARGANTE MARIA DAYSE MACEDO COSTA E LIMA  
ADVOGADO JULIANA LEAL DE MELLO  
ADVOGADO FERNANDO BARBOSA MARCONDES DE CARVALHO  
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGADO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. LUIZ ZVEITER.

**55. 0004716-12.2021.8.19.0202**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE LUIZ SELVA FILHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO LETÍCIA ARAUJO DOS SANTOS  
AGDO LEROY MERLIN  
ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

**56. 0005226-42.2014.8.19.0211**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE OLGA DE ASSIS BRITO  
ADVOGADO VALDIR VIRGENS PEREIRA  
AGDO COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
ADVOGADO PATRÍCIA SHIMA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

Ao final da sessão foram computados 65 processos (09 processos retirados/adiados de pauta e 56 julgados).

Lavrada esta ata da sessão virtual, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 15/08/2022

